



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 040/2021

PROTOCOLO

Nº. 230/2021

Data 05 / 03 / 2021

Hrs: 07 Min.: 36

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

DE 05/03/2021

Dispõe sobre o horário da sessão legislativa do dia 08 de março de 2021, ante as novas medidas estaduais e municipais de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

Considerando a Lei Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008), a qual em seu art. 176 elenca ser a saúde um direito de todos os munícipes e dever do poder público;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19 (ADI n.º 6.341);

Considerando os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 361 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 04 de março de 2021, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos de Terapia Intensiva existentes para o tratamento da Covid-19 pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado está em 96,86% (noventa e seis vírgula oitenta e seis por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Considerando as prescrições do Decreto nº 836, de 1º de março de 2021, do Estado de Mato Grosso, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 16, de 02 de março de 2021, que tratou sobre as novas diligências temporárias a serem adotadas no âmbito de nosso município para reter os casos epidemiológicos em nossa região;

Considerando a união dos entes federados para, em conjunto, maximizar medidas para a contenção da proliferação do número de casos de coronavírus;

Considerando, portanto, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ante o interesse público;

RESOLVE

Art. 1º **DEFINIR** o horário da sessão legislativa do dia 08 de março de 2021 da Câmara Municipal para às 18 (dezoito) horas, em atendimento ao Decreto Estadual nº 836/2021 e ao Decreto Municipal nº 16/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves
Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.


Wender Bier de Souza
1º Secretário